



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66  
[gabinete@tuntum.ma.gov.br](mailto:gabinete@tuntum.ma.gov.br)



**LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA RAIMUNDO  
BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º-** Fica denominado o nome de **RUA RAIMUNDO BARROS**, para a rua que inicia na Avenida Richarlys Leonardo, em frente à residência do Sr. Aceu Brasil, localizada na cidade de Tuntum-MA.

**Art. 2º-** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal**





**Art. 3º** - A campanha "Agosto Lilás" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, de saúde e de assistência social da rede municipal durante o mês de agosto, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes, seja para a população em geral, para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e também outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates com profissionais da rede de saúde e da assistência social, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SABINO BATISTA DE SOUSA "JOÃO SABINO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º**- Fica denominado o nome de rua **SABINO BATISTA DE SOUSA "João Sabino"**, para a rua sem denominação oficial, próximo a Creche Municipal Aristela Alves Lucena, localizada no bairro Campo Velho, município de Tuntum-MA.

**Art. 2º**- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Avenida.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA MIGUEL RODRIGUES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º**- Fica denominado o nome de rua **MIGUEL RODRIGUES DE FREITAS**, que se inicia na rua Peixoto, sem denominação oficial, localizada no bairro Tuntum de Cima, Município de Tuntum-MA.

**Art. 2º**- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DONA GERCINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º**- Fica denominado o nome de **RUA DONA GERCINA**, para a rua que inicia na rua São Raimundo até a rua Presidente Médici, sem denominação oficial, localizada na cidade de Tuntum-MA.

**Art. 2º**- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA RAIMUNDO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º**- Fica denominado o nome de **RUA RAIMUNDO BARROS**, para a rua que inicia na Avenida Richarlyns Leonardo, em frente à residência do Sr. Acleu Brasil, localizada na cidade de Tuntum-MA.





**Art. 2º-** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Rua.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**REVOGA O ART. 1º DA LEI Nº 851, DE 07 DE JULHO DE 2015 E ATRIBUI NOME DE CRECHE MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFA. RAIMUNDA BRAUNIENE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º** Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 851 de 07 de julho de 2015, com a redação "Escola Municipal Profa. Raimunda Brauniene Medeiros" para:  
**"Creche Municipal de Tempo Integral Profa. Raimunda Brauniene Medeiros"**

Localizada na zona urbana, Av. Seabra de Carvalho, Vila Luizão – Tuntum- MA, em homenagem a professora Raimunda Brauniene Medeiros (in memoriam).

**Art. 2º** Caberá às Secretarias de Infraestrutura e Educação tomarem medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas, fachada e placas do prédio escolar.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA O NOME DA RUA SENADOR ARCHER, PARA RUA EX-PREFEITO BENTO BARBOSA TEIXEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE TUNTUM-MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º-** A atual **Rua Senador Archer**, localizada no Centro da cidade Tuntum- MA, passa a denominar-se **Rua Ex-Prefeito Bento Barbosa Teixeira**. Em homenagem ao Senhor Bento Barbosa (in memoriam).

**Art. 2º-** Caberá a Secretaria de Infraestrutura tomar medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas necessários.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, 26 DE OUTUBRO DE 2023

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

**Art. 1º -** As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes terão atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, nos termos desta Lei.

§ 1º O atendimento prioritário descrito no caput ocorrerá em todo e qualquer órgão público da administração direta e indireta do município de Tuntum, bem como com relação a toda qualquer pessoa física e jurídica que prestem serviços públicos por concessão, permissão ou delegação.

§ 2º Com o objetivo de conceder a prioridade no atendimento as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus acompanhantes, entende-se por estabelecimentos privados os que prestem atividades comerciais ou de prestação de serviços, tais como:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - restaurantes;
- V - lojas em geral; e
- VI - similares.

§ 3º Para fazer jus ao atendimento preferencial, as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus acompanhantes deverão estar devidamente identificados através de laudo médico ou outro documento que comprove o transtorno.

**Art. 2º** Para fins desta Lei considera-se pessoa com transtorno do espectro autista, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

